



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**  
**FONE (35) 3858 – 1229**  
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**

---

TERMO DE REFERÊNCIA – nº 002/2019

**1. DO OBJETO**

Aquisição de Placa de fibra mineral 62,5 cm 1,25 cm.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se:

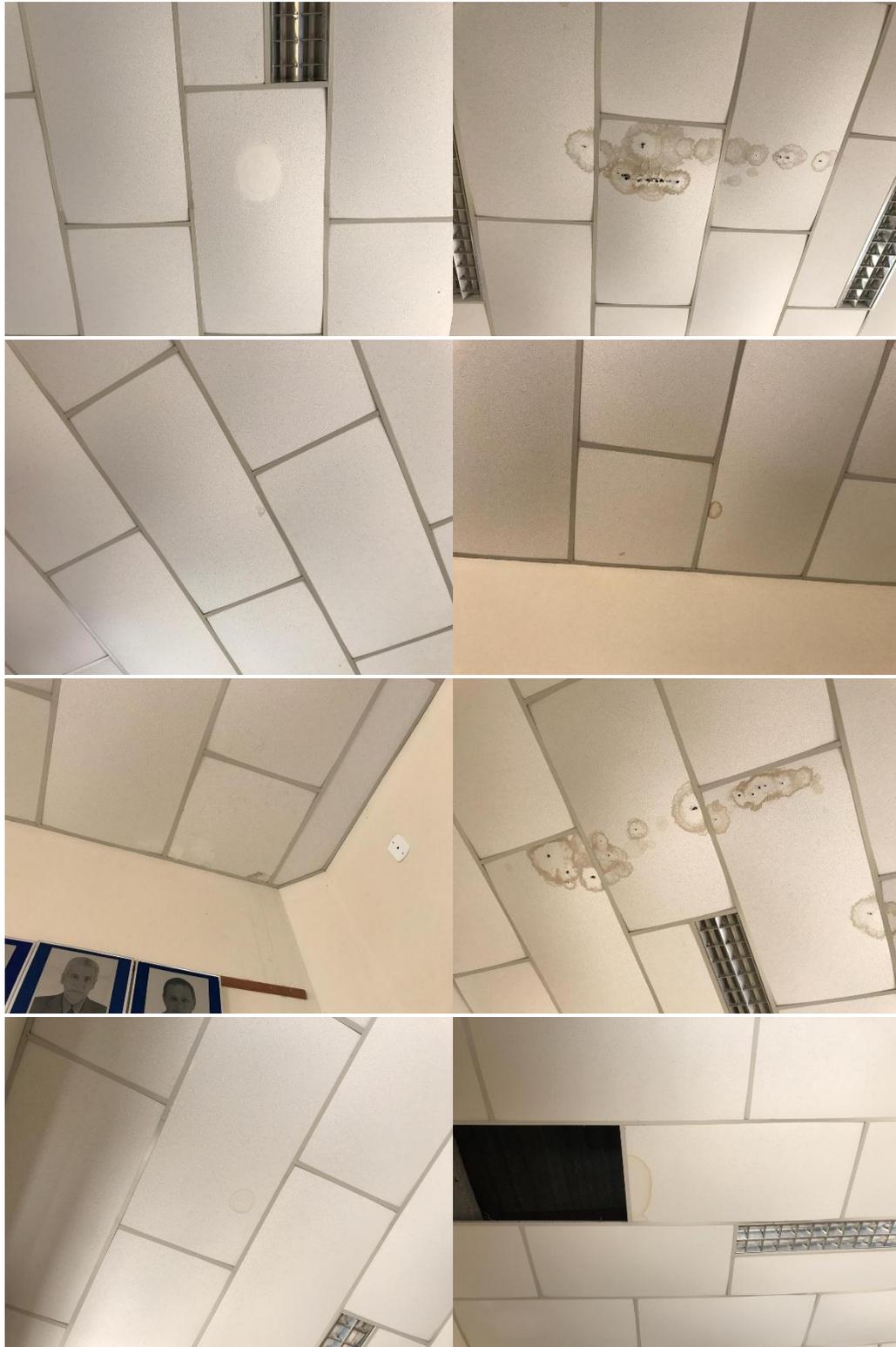
- 1) a necessidade de aquisição do objeto em virtude de o teto do plenário da Câmara Municipal ter sido constituído com esse tipo de placa desde a sua fundação e, desta forma, faz-se necessária a reposição devido à deterioração do material em decorrência de umidade. A substituição das placas é de extrema necessidade visto que o teto protege toda a estrutura do plenário do Legislativo, todos os equipamentos de áudio e vídeo e todos os itens que se encontram no plenário. A falta de manutenção traz riscos a todos os móveis e equipamentos do plenário. As fotos abaixo demonstram a deterioração do teto:





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50**  
**FONE (35) 3858 – 1229**  
**Site: santanadavargem.mg.leg.br**

---





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



- 2) as definições do objeto de acordo com as medidas e o material utilizado;
- 3) as quantidades a serem adquiridas pelo fato de que serão substituídas 30 placas que estão deterioradas ou em vias de deterioração.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto estão caracterizadas conforme planilha abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário	Valor estimado do produto
01	Fornecimento de FORRO MINERAL em placas removíveis, nas dimensões 62,5 cm 1,25 cm, com 15mm de	30	UN	R\$ 64,63	R\$ 1.938,75



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

espessura, cor branca , com aspecto homogêneo, sem perfurações.					
---	--	--	--	--	--

#### 4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Não se aplica.

#### 5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

As propostas serão aceitas se atenderem os critérios deste termo de referência e estiverem devidamente habilitados.

#### 6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O Objeto somente será aceito após verificada(o):

- a) a correspondência adequada entre as características descritas neste termo de referência e do produto entregue,
- b) o bom estado do produto em termos de aparência, conservação, qualidade e ausência de defeitos.

#### 7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O preço estimado foi de R\$ 1.938,75, conforme pesquisa de mercado realizada no dia 10 de janeiro de 2019.

Conforme resposta a solicitação do ofício administrativo de obras compras e licitações 014/2018, o desembolso se fará mediante a seguinte rubrica das dotações orçamentárias:

- fonte: 00.000 – REC ORD;
- ficha: 1013;
- natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo;
- orçado: R\$ 77.000,00.

Anexo quadro de detalhamento de despesa consolidado.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto será entregue ao representante da Câmara Municipal no próprio estabelecimento da contratada.

É necessário que a empresa ofereça garantia de, no mínimo 10 dias, para substituição de placas que tenham sido entregues com defeito ou deterioradas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: [santanadavargem.mg.leg.br](http://santanadavargem.mg.leg.br)

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve:

- entregar o objeto da contratação para um representante da Câmara Municipal no próprio estabelecimento da empresa,
- entregar o produto que atende às exigências descritas neste termo de referência.
- oferecer garantia de, no mínimo 10 dias, para substituição de placas que tenham sido entregues com defeito ou deterioradas.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, após aprovar o produto recebido, compromete-se a pagar a contratada em cheque nominal à empresa fornecedora do bem no próprio local do estabelecimento ou fará depósito na conta indicada por esta no prazo máximo de 5 dias.

## 11. DA GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666 de 1993.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666 de 1993.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A administração tem até 5 dias para realizar o pagamento em cheque, no local de entrega do produto, por boleto ou por meio de depósito em conta bancária.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666 de 1993.

## 15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Não se aplica conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666 de 1993.

## 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I) A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- II) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

- III) Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- IV) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- V) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- VI) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- VII) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- VIII) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

## 17. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL

Item	Objeto	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário	Valor estimado do produto
01	Fornecimento de FORRO MINERAL em placas removíveis, nas dimensões 62,5	30	UN	R\$ 64,63	R\$ 1.938,75



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

---

cm 1,25 cm, com 15mm de espessura, cor branca , com aspecto homogêneo, sem perfurações.				
---	--	--	--	--

## 18. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Ruiteir Silva de Oliveira

Comissão de licitação:

\_\_\_\_\_  
Kainne Delfino Joanas

\_\_\_\_\_  
Emerson Silva Araújo

\_\_\_\_\_  
Felipe Tomé Mota e Silva

Autorizado

\_\_\_\_\_  
Luiz Felipe Mendonça Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vagem